

LEI Nº 1.779/2008, DE 30 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Bens Móveis, efetuar a inscrição no Patrimônio Municipal e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber os móveis destinados pelo Ministério das Comunicações, a seguir relacionados:

- a) 1 Projetor Epson S5 – 2000 Ansi Lumens.. no valor de R\$ 1.638,85,
- b) 1 Ipcamera Vimicro Vc0568 8m Sdram positivo no valor de R\$ 329,00
- c) 1 Imp Laser Usb Br 3125n Xerox Minicom 4000PGS no valor de R\$ 463,00,
- d) 1Autotrafo Intelig auto/115 800va Microsul no valor de R\$ 95,00,
- e) 1Kit Seg Imp IIGLI/1 Unit Lock no valor de R\$ 9,00,
- f) 1Router Wirelles Di-524 D-Link no valor de R\$ 185,00,
- g) 3Cabo Par Trancado 1.5M C/2con RJ 45 Macho no valor de R\$ 12,00,
- h) 2 Cabo Par Trancado 5M Cat5 c/2con RJ 45 Macho no valor de R\$ 12,00,
- i) 10 Unidade Digital de Processamento Pos-At Series f, celeron 430, men dimm, ddr2 512mb, fdd3,5 1.44mb, hdd 80gb satã, dvd-rom ide, fone de ouvido, sof metasys desktop n/s – 3814925, 3846323, 3846355, 3846361, 3846469, 3846472, 3846478, 3846487, 3846534, 3846636 no valor de R\$ 6.910,00,
- j) 10 Teclado Abnt no valor de R\$ 140,00,
- k) 10 Mouse no valor de R\$ 100,00,
- l) 10 Estab c/ mod isolador automático minicom no valor de R\$ 1.230,00,
- m) 10 Monitor LCD 15 no valor de R\$ 4.800,00,
- n) Unidade Digital de Processamento Pos-at SeriesQ, Pentium dual core E2140 mem dimm ddr2 1gb, fdd 3,5 1.44mb, 2hdd 80gb sata dvd-rw ide pr, fone de ouvido, sof metasys corporate, sof metasys monitor server n/s 3845191 no valor de R\$ 1.190,00,
- o) Teclado ABNT no valor de R\$ 14,00,
- p) Mouse ps2 no valor de R\$10,00,
- q) Estab c mod isolador automático minicom G no valor de R\$ 123,00,
- r) Mon LCD 15 no valor de R\$480,00,
- s) 21 Cadeira Multiuso para telecentro no valor 787,50,
- t) 11 Mesa para Computador no valor de R\$ 2.300,00,
- u) 1 Mesa para Impressora no valor de R\$ 100,00,
- v) 1 Mesa do Professor no valor de R\$ 230,00,
- w) 1 Armário Baixo em Mdf no valor R\$240,00,

Art. 2º – Os bens recebidos serão utilizados na implementação de um Tele centro Comunitário do Programa de Inclusão Digital.

Art. 3º - Os bens relacionados serão objeto de inscrição no Patrimônio Municipal, de acordo com os valores descritos nos documentos fiscais de transferência ao Município.

Art. 4º - As disposições da presente Lei, ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 de Julho de 2008.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. de Administração

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL.